



BANCO CENTRAL EUROPEU

## RELATÓRIO INTERCALAR SOBRE O TARGET2

### Introdução

Em 24 de Outubro de 2002, o Conselho do BCE decidiu quanto à estratégia de longo prazo para o TARGET (TARGET2). A decisão foi transmitida num comunicado publicado no mesmo dia; visava a consolidação técnica do sistema TARGET, uma estrutura única de preços a nível do Eurosistema para pagamentos domésticos e transfronteiras e um nível de serviços harmonizado. Em 16 de Dezembro de 2002, foi lançada uma consulta pública num documento intitulado “TARGET2: princípios e estrutura” e, em 13 de Julho de 2003, foi publicado um resumo dos comentários recebidos.

Em 28 de Julho de 2003, três bancos centrais, designadamente o Banque de France, o Banca d'Italia e o Deutsche Bundesbank, informaram o Presidente do BCE da sua disponibilidade para, em conjunto, fornecerem a base para a Plataforma Partilhável Única (*Single Shared Platform (SSP)*) usando partes adaptadas das respectivas infra-estruturas existentes do TARGET1 complementadas pelos necessários incrementos *ad hoc* (ou seja, a chamada abordagem “construção por blocos” (“*building block*”). No final de 2003, os bancos centrais do Eurosistema expressaram a sua disponibilidade, sujeita a uma maior elaboração das questões de gestão, custos e financiamento, para aderirem à SSP. Desde então, o Eurosistema baseou o seu trabalho de projecto no pressuposto de que o TARGET2 será concebido como um sistema de plataforma única.

Relativamente às características e funcionalidades, a comunidade de utilizadores do TARGET foi convidada a apresentar comentários à versão preliminar das Especificações Operacionais Gerais (*General Functional Specifications (GFS)*) para a SSP, após o que o documento foi finalizado e aprovado pelo Conselho do BCE, em 22 de Julho de 2004.

O presente relatório analisa um conjunto de questões que careciam de esclarecimento, por forma a permitir a cada banco central tomar a decisão final quanto à sua participação na SSP. A Secção 1 aborda questões em aberto relativas ao serviço do TARGET2, designadamente agrupamento de liquidez (*liquidity pooling*), contas locais (*home accounts*) e liquidação de operações de sistemas periféricos (*ancillary systems*). A Secção 2 trata da fixação de preços do serviço do TARGET2. A Secção 3 analisa as questões da migração. Finalmente, a Secção 4 presta alguma informação adicional sobre o plano de projecto do TARGET2.

## **I. Serviço do TARGET2**

### **I.1 Agrupamento de liquidez intradiária**

O agrupamento de liquidez intradiária através de uma conta virtual (designado no presente documento por agrupamento de liquidez) permitirá aos participantes no TARGET2 reunir as (algumas das) respectivas contas SLBTR e agrupar a liquidez intradiária disponível para benefício de todos os membros do grupo de contas. Cada membro de um grupo de contas poderá assim efectuar pagamentos da sua própria conta até à soma da liquidez intradiária disponível nas contas do grupo. Em vez de passar a liquidez para a conta em que é necessária, um quadro jurídico sólido assegura que uma posição de débito numa determinada conta do grupo seja garantida durante o dia pelo numerário disponível nas outras contas do grupo. No final do dia, um procedimento de nivelamento – realizado manualmente pelo gestor do grupo de contas, ou, se for necessário, automaticamente pelo sistema – procurará restabelecer um saldo positivo em todas as contas do grupo e assegurar que os saldos das contas respeitem os limites de crédito (quando existirem).

O Eurosistema sublinha que a disponibilização de um mecanismo de agrupamento de liquidez intradiária constitui unicamente uma matéria relativa aos sistemas de pagamentos, que não se reflectirá na centralização da execução das operações de política monetária.

#### **I.1.1 Gestão de liquidez**

O mecanismo de agrupamento de liquidez contribuirá para o regular funcionamento do TARGET2 e dos sistemas periféricos que efectuem liquidações no TARGET2. Devido à disponibilidade de toda a liquidez das contas do grupo, poderá haver menos necessidade de crédito intradiário. Consequentemente, as necessidades de garantia e o risco de bloqueamento diminuirão, o que facilitará, nomeadamente, a liquidação de operações de sistemas periféricos, cujos participantes terão acesso à liquidez disponível total (e aos limites de crédito) do grupo de contas.

O agrupamento de liquidez dissocia em parte a gestão de liquidez da gestão de garantias, dado que a liquidez ficará disponível para todo o grupo de contas sem operações de garantia, resultando numa poupança em termos de custos para os utilizadores do TARGET2. Adicionalmente, o mecanismo reduzirá o custo de gestão de várias contas com um ou vários bancos centrais e “neutralizará” de forma eficaz a fragmentação da liquidez intradiária sentida pelos bancos que operam em vários países e precisam de manter contas em vários bancos centrais.

#### **I.1.2 Viabilidade jurídica**

O agrupamento de liquidez através de uma conta virtual será, em termos gerais, juridicamente viável nas jurisdições relevantes dos países da área do euro. A legislação local nas jurisdições relevantes de quase todos os bancos centrais poderá permitir o uso de contas em numerário como garantia. Além disso, os

saldos em numerário das referidas contas nos registos de um determinado banco central poderão ser usados como garantia a favor de outro banco central em quase todas as jurisdições relevantes.

Relativamente à colateralização de terceiros, a celebração de um acordo adequado entre o fornecedor de garantias e o devedor da dívida que está a ser garantida poderá reduzir o risco jurídico da não exigibilidade de acordo de garantia para um nível aceitável – com excepção, até ao momento, de algumas jurisdições localizadas fora da área do euro.

Será necessário prosseguir a análise cuidadosa e o trabalho jurídico, por forma a estabelecer um quadro jurídico robusto, o que constitui uma condição prévia para a disponibilização deste mecanismo. O Eurosistema também equacionará se deverão existir restrições, do ponto de vista jurídico ou de política, relativamente às entidades (por exemplo, sucursais, filiais e entidades jurídicas separadas) autorizadas a participar num grupo de contas.

### **1.1.3 Contas elegíveis para agrupamento de liquidez**

Na sequência de uma avaliação cuidadosa (incluindo a viabilidade jurídica), o Eurosistema decidiu que o mecanismo de agrupamento de liquidez intradiária será disponibilizado na SSP apenas para contas SLBTR<sup>1</sup> de bancos da área do euro em bancos centrais da área do euro.

No entanto, todos os bancos, incluindo aqueles que não serão autorizados a utilizar a facilidade de conta virtual, terão acesso à informação consolidada de contas.

### **1.1.4 Interesse dos utilizadores do TARGET e fixação de preços**

Foi comunicado aos utilizadores do TARGET um custo total anual estimado do mecanismo de agrupamento de liquidez de cerca de EUR 900 000. Os resultados preliminares de um inquérito aos participantes no mercado demonstrou que, nesta base, entre 60 e 120 contas poderão ser agrupadas, resultando numa comissão anual por conta agrupada entre EUR 7 500 e EUR 15 000, de forma a recuperar os custos do mecanismo de agrupamento de liquidez. A fixação de preços do mecanismo de informação consolidada será preparada nos próximos meses.

## **1.2 Questões das contas locais**

O Eurosistema analisou a questão das chamadas “contas locais” (“*home accounts*”), que podem ser mantidas fora dos SLBTR (ou seja, fora do Módulo de Pagamentos (*Payment Module (PM)*) da SSP). Actualmente, as referidas contas são essencialmente usadas na gestão de reservas mínimas, facilidades permanentes e garantias locais e na liquidação de levantamentos. Adicionalmente, são usadas no registo das transações dos clientes dos bancos centrais que não são (não podem ser) participantes no SLBTR. No contexto do TARGET2, as contas locais podem ser detidas no Módulo Contabilístico Local (*Home*

---

<sup>1</sup> Excluindo, todavia, contas de participantes remotos, porque estes não estão autorizados a receber crédito intradiário do banco central de acolhimento.

*Accounting Module (HAM)*) harmonizado da SSP ou na “aplicação contabilística própria das contas locais” (“*proprietary home accounting application*” (PHA)) de cada banco central.

O Eurosistema acordou que as transacções entre os participantes no mercado e as transacções resultantes da liquidação de operações de sistemas periféricos, bem como os pagamentos relacionados com operações de mercado aberto deverão, em última instância, ser liquidadas no PM da SSP. No entanto, para esses tipos de transacções, o sistema nacional em alguns países poderá não permitir uma transição imediata dessas operações para a SSP no início do seu funcionamento. Consequentemente, o Eurosistema acordou um período máximo de transição de quatro anos (a partir do momento em que o BCN respectivo aderir à SSP) para efectuar esses pagamentos no PM da SSP. No caso dos sistemas periféricos, prevê-se que os sistemas periféricos pan-europeus transitem quando todos os bancos centrais tiverem transitado para a SSP, ou pouco tempo depois. A situação será reavaliada um ano após o início do TARGET2.

Determinadas operações com o banco central local (ou seja, operações de gestão de reservas mínimas e recurso às facilidades permanentes, bem como levantamentos) podem, dependendo da escolha de cada banco central, ser liquidadas no PHA local do banco central ou na SSP (no PM ou no HAM).

Tendo em vista apoiar a linha de política relativa ao uso de contas locais, serão atribuídos preços mais elevados aos pagamentos efectuados através das contas locais do que os preços normais do TARGET2, o que servirá de incentivo para encurtar o período de transição e passar para o PM da SSP o mais depressa possível.

### **1.3 Liquidação de operações de sistemas periféricos**

O Eurosistema consultou os participantes no mercado, os quais confirmaram que os seis modelos de liquidação oferecidos pela SSP para a liquidação de operações de sistemas periféricos (ou seja, dois modelos de tempo real e quatro modelos de tempo diferido), como definidos nas Especificações Operacionais Gerais, são necessários, porque cada um deles serve um ou mais propósitos da actividade. Os referidos modelos já representam uma harmonização substancial das práticas actuais. Adicionalmente, a liquidação de posições em numerário efectuada através de sistemas periféricos para o TARGET2 terá lugar directamente na conta SLBTR do participante na SSP, independentemente da localização do sistema periférico, o que representa um avanço considerável no sentido da integração e harmonização das práticas de mercado.

Relativamente à questão da liquidação no período nocturno, actualmente não se prevê que o TARGET2 funcione durante a noite. No entanto, está previsto iniciar o dia de funcionamento seguinte do TARGET2 por uma janela de tempo previamente definida após o encerramento do dia de funcionamento do TARGET2 e a finalização dos procedimentos de fim de dia. Durante esta janela de tempo, a liquidez pode ser usada especificamente para a liquidação de ciclos nocturnos dos sistemas periféricos. Subsequentemente, o PM da SSP reabrirá cedo e processará os pedidos de liquidação dos

sistemas periféricos antes das 7h00. Seguidamente, a liquidez que não foi usada na liquidação nocturna ficará novamente disponível.

Várias outras questões com impacto na liquidação de operações de sistemas periféricos (por exemplo, eventual harmonização dos tempos de liquidação, análise do impacto da liquidez global dos novos acordos do TARGET2, aspectos de política e de estratégia que os diferentes modelos de liquidação possam suscitar, acesso dos participantes remotos à liquidez, autocolateralização, carácter definitivo da liquidação, etc.) requerem uma discussão mais aprofundada e uma maior elaboração, as quais estão agendadas para o primeiro semestre de 2005. Em particular, as questões relacionadas com a coexistência de SLT que adoptaram diferentes modelos de liquidação (integrados, de interface ou pré-financiados), bem como os pormenores desses modelos individuais, necessitam de um maior aprofundamento.

## **2. Fixação de preços**

O Eurosistema preparou uma metodologia para um eventual sistema de dupla fixação de preços dos serviços de base do TARGET2, o que deverá permitir aos participantes escolher entre um preço de transacção único ou um preço de transacção mais baixo acrescido de uma taxa periódica. A referida metodologia prevê os seguintes princípios gerais:

- i. O sistema deverá permitir a recuperação de uma parte substancial dos custos totais do TARGET2;
- ii. O preço de transacção mais elevado não deverá exceder EUR 0.80; e
- iii. O preço de transacção mais baixo (marginal) deverá atingir EUR 0.25 por transacção.

Foram efectuados alguns exercícios de simulação, por forma a verificar se os princípios acima referidos são compatíveis com as estimativas de custo e volume para o TARGET2. O Eurosistema tenciona elaborar uma estrutura de preços concreta para o TARGET2 nos próximos meses.

É de notar que os preços de determinados serviços opcionais (por exemplo, o agrupamento de liquidez e a liquidação de operações de sistemas periféricos) serão fixados em separado.

## **3. Migração**

O objectivo da migração do TARGET2 consiste em permitir uma transição harmoniosa do actual sistema TARGET para o novo TARGET2 de todos os participantes (bancos centrais, instituições financeiras e sistemas periféricos). Engloba a coordenação de todas as actividades após o desenvolvimento das respectivas componentes técnicas e até todos os bancos centrais terem transitado para a SSP. Em particular, inclui actividades de teste e a organização da transição para o TARGET2.

O Eurosistema avaliou as vantagens e desvantagens de uma migração “em massa” em comparação com uma migração faseada por “janelas de países”. Em termos concretos, uma abordagem em massa significaria que no primeiro dia de funcionamento do TARGET2 todos os bancos centrais e utilizadores

do TARGET teriam de migrar simultaneamente para a SSP. Na perspectiva da “igualdade nas condições de concorrência”, seria preferível que todos os mecanismos do TARGET2 estivessem disponíveis para todos os participantes ao mesmo tempo. No entanto, proceder à migração de todos os países para a SSP ao mesmo tempo criaria um risco de projecto considerável e não proporcionaria flexibilidade na organização da transição.

Por este motivo, o Eurosistema optou pela abordagem de janelas de países, permitindo aos utilizadores do TARGET migrarem para a SSP em diferentes vagas e em diferentes datas previamente definidas. Cada vaga consistirá num grupo de bancos centrais e respectivas comunidades bancárias nacionais. O processo de migração estender-se-á por vários meses, durante os quais coexistirão as componentes do TARGET1 e a SSP. A migração faseada terá de ser organizada de modo a minimizar o risco de projecto. Neste contexto, outra consideração importante consistirá em minimizar os problemas de igualdade nas condições de concorrência e os custos para os bancos centrais e os utilizadores do TARGET. O período de migração terá a duração máxima de um ano, embora o pressuposto de funcionamento (ver Secção 4) aponte para um prazo mais curto. É de notar que outros projectos de dimensão semelhante relacionados com os sistemas de pagamentos (por exemplo, o CLS e o SWIFTNet) também optaram por uma migração faseada para a nova infra-estrutura.

O Eurosistema definirá as janelas de países de acordo com as necessidades de actividade. A política de fixação de preços durante o período de migração será determinada após as janelas de países terem sido definidas e terá por objectivo assegurar a máxima neutralidade face aos utilizadores.

#### 4. Plano de projecto do TARGET2

Na fase actual do projecto, prevêem-se as seguintes etapas principais, estando cada uma sujeita à conclusão das anteriores.

Quadro Etapas 2005–2007		
1.	Final do T1 de 2005	Finalização do documento das Especificações Operacionais Pormenorizadas do Utilizador ( <i>User Detailed Functional Specifications</i> (UDFS))
2.	Abril de 2005 a Dezembro de 2005	Conclusão do desenvolvimento da SSP
3.	Janeiro de 2006 a Março de 2006	Testes a nível interno da SSP
4.	Abril de 2006 a Maio de 2006 (provisório)	Testes de aceitação pelos bancos centrais
5.	Junho de 2006 a Dezembro de 2006 (provisório)	Testes pelos clientes para a primeira janela de países (os utilizadores do TARGET que migrem em janelas posteriores também poderão participar nestes testes)

6.	Dezembro de 2006	Simulação ao vivo / actividades no contexto de produção
7.	Janeiro de 2007	Entrada em funcionamento efectivo para a primeira janela de países
8.	Janeiro de 2007 – Setembro de 2007	Testes pelos clientes, simulações ao vivo, etc. e entrada em funcionamento efectivo para as outras janelas de países

© Banco Central Europeu 2005

Morada: Kaiserstrasse 29, 60311 Frankfurt am Main, Alemanha

Endereço postal: Postfach 16 03 19, 60066 Frankfurt am Main, Alemanha

Telefone: +49 69 13 44 0

Internet: <http://www.ecb.int>

Fax: +49 69 13 44 6000

Telex: 411 144 ecb d

Tradução elaborada pelo Banco de Portugal. Em caso de dúvida, prevalece a versão original em inglês.

Todos os direitos reservados.

A reprodução para fins pedagógicos e não comerciais é permitida, desde que a fonte esteja identificada.

Fevereiro de 2005.

ISBN 92-9181-569-1 (impresso)

ISBN 92-9181-570-5 (online)